

Secretaria de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEDEC Nº 287 DE 24 DE MARÇO DE 2023

ESTABELECE PROCEDIMENTOS RELATIVOS AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES NO ÂMBITO DAS SUPERINTENDÊNCIAS DA SEDEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 3º, do Decreto nº 31.896, de 20 de setembro de 2002, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº SEI-270144/000002/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - A autoridade que tiver ciência de irregularidade ou fato contrário à disciplina praticado por bombeiro militar no âmbito das Superintendências da SEDEC e de seus órgãos subordinados é obrigada a promover apuração imediata, mediante instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado o exercício da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo Único - Respeitadas as competências instituídas em Regulamento, e a apuração de que trata o caput poderá ser promovida por autoridade de órgão ou entidade diverso daquele em que tenha ocorrido a irregularidade.

Art. 2º - A autoridade deverá, após a adequada elucidação dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, remeter os autos à Diretoria-Geral de Pessoal do CBMERJ, acrescidos de proposta de solução do procedimento apuratório ou processo administrativo disciplinar.

Parágrafo Único - As propostas de solução deverão conter breve relatório dos fatos, das razões de defesa, das possíveis atenuantes, agravantes e causas de justificação, além de parecer quanto à graduação da punição a ser aplicada ou, se for o caso, quanto ao arquivamento do feito.

Art. 3º - O Diretor-Geral de Pessoal do CBMERJ deverá exarar ato administrativo, em aplicação das prescrições contidas no Regulamento Disciplinar da Corporação, ao concordar ou discordar do parecer encaminhado em sede de análise da proposta de solução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de março de 2023

LEANDRO SAMPAIO MONTEIRO
Secretário de Estado de Defesa Civil

Id: 2466906

RESOLUÇÃO SEDEC Nº 288 DE 24 DE MARÇO DE 2023

CRIA, SEM AUMENTO DE DESPESA, A UNIDADE ADMINISTRATIVA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 3º, do Decreto nº 31.896, de 20 de setembro de 2002, e o que consta do Processo nº SEI-270049/000004/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar, sem aumento de despesa, a Unidade Administrativa denominada 7ª Seção do Estado Maior Geral - BM/7, Código 16.01.216.

Art. 2º - Designar como responsável pelos Bens Patrimoniais da Unidade Administrativa relacionada no artigo anterior, a Major BM QOS/Dent/02 Ana Paula Pereira Parente, RG 32.601, Id Funcional 4142607-0.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de março de 2023

LEANDRO SAMPAIO MONTEIRO
Secretário de Estado de Defesa Civil

Id: 2466907

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO
DE 24.03.2023

TRANSFERE para a Reserva Remunerada, ex-officio, a contar de 25 de dezembro de 2022, o Coronel Bombeiro Militar QOS/Dent/00 ROSSON LUIS DO NASCIMENTO, RG 28.520 CBMERJ, Id Funcional 2586177-8, CPF 029859357-25, de acordo com o art. 1º, § 2º da Lei Estadual nº 5932, de 28 de março de 2011 e Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-270140/000076/2022.

Id: 2466908

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVADESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 22/03/2023

PROCESSO Nº SEI-080001/019700/2022 - HOMOLOGO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a lici-

tação por Pregão Eletrônico nº 076/23, para aquisição dos medicamentos TOPIRAMATO 25 MG - COMPRIMIDO (item 01) e TOPIRAMATO 50 MG - COMPRIMIDO (item 02), em favor da empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, perfazendo o valor total de R\$ 66.001,92 (Sessenta e seis mil e um real e noventa e dois centavos), conforme preceitua o art. 43, VI, da Lei 8.666/93.

Id: 2467036

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVADESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 24/03/2023

PROCESSO Nº SEI-080001/024079/2022 - HOMOLOGO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 100/23, para aquisição do medicamento MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML - 100 ML (item 01), em favor da empresa RALIC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, perfazendo o valor total de R\$ 35.275,50 (Trinta e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme preceitua o art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

Id: 2467037

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVADESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 27/03/2023

PROCESSO Nº SEI-080001/020984/2021 - Considerando a instrução processual, **HOMOLOGO** o procedimento de Chamamento Público nº 005/2022 para o credenciamento e posterior contratação de Unidades Hospitalares de Cuidados Intensivos Neonatais (UTIN TIPO II) do setor privado, sediadas no Estado do Rio de Janeiro, para realizar assistência à neonatos com até 45 dias de vida, que necessitem ser submetidos aos procedimentos de cuidados intensivos, reguladas através da Central Estadual de Regulação, oriundas do Sistema Único de Saúde, referenciadas pela Secretaria de Estado de Saúde/RJ, em forma de diárias, que ofereçam assistência médica multiprofissional (de forma ininterrupta), com equipamentos específicos próprios, recursos humanos especializados e que tenham acesso a outras tecnologias com finalidade diagnóstica e terapêutica, conforme disposições contidas no Edital do referido Chamamento, por estar em conformidade com a ordem jurídica vigente e, mais especificamente, com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, estando documental e tecnicamente HABILITADOS para assinatura do Termo de Credenciamento junto à SES/RJ, conforme decisão da Comissão de Credenciamento instituída, os seguintes participantes:

	EMPRESAS APTAS	CNPJ	MUNICÍPIO	REGIÃO DE SAÚDE	Nº DE LEITOS OFERTADOS
1	CEPLIN INSTITUTO DE NEONATOLOGIA E PEDIATRIA LTDA	39.695.945/0001-00	Campos dos Goytacazes	NORTE FLUMINENSE	35
2	CLÍNICA MATERNO INFANTIL DOMINGOS LOURENÇO	08.026.117/0001-56	Nilópolis	METROPOLITANA I	20
3	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SERRA DOS ÓRGÃOS	32.190.092/0003-78	Teresópolis	SERRANA	10
4	HOSPITAL PEDIÁTRICO LAGOS	46.994.774/0001-86	São Pedro da Aldeia	BAIXADA LITORÂNEA	20
5	INOVA MEDIC SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE LTDA - ANGRA DOS REIS	10.562.003/0003-34	Angra dos Reis	BAÍA DE ILHA GRANDE	15
6	CENTRO PERINATAL E PEDIÁTRICO SANTA MARIA LTDA - INTENSIBABY	08.264.054/0001-76	Barra Mansa	MÉDIO PARAÍBA	10
7	CRPT ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR LTDA - NATOCARE	03.146.010/0003-90	Niterói	METROPOLITANA II	20
8	NEO UNIDAS INTENSIVA NEONATAL LTDA	72.148.950/0002-50	São João de Meriti	METROPOLITANA I	20
9	NEOVIDA CENTRO INFANTIL DE TERAPIA INTENSIVA E URGÊNCIA DE CAXIAS - NOVA IGUAÇU	04.720.837/0001-66	Nova Iguaçu	METROPOLITANA I	20
10	CENTRO DE TERAPIA INTENSIVA NEOVIDA RESENDE LTDA	04.394.778/0001-83	Resende	MÉDIO PARAÍBA	10
11	CENTRO DE TERAPIA INTENSIVA NEOVIDA RESENDE LTDA - VOLTA REDONDA	04.394.778/0002-64	Volta Redonda	MÉDIO PARAÍBA	10
12	UTI NEONATAL NICOLA ALBANO LTDA	04.219.353/0001-38	Macaé	NORTE FLUMINENSE	20
13	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRA MANSA	28.683.712/0001-71	Barra Mansa	MÉDIO PARAÍBA	10
14	UTI INFANTIL DO MÉDIO PARAÍBA LTDA - SUPERE	46.946.339/0001-86	Resende	MÉDIO PARAÍBA	5
15	INOVA MEDIC SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE LTDA - BARRA MANSA	10.562.003/0005-04	Barra Mansa	MÉDIO PARAÍBA	10
16	INOVA MEDIC SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE LTDA - VOLTA REDONDA	10.562.003/0001-72	Volta Redonda	MÉDIO PARAÍBA	16
17	LLAK MEDICINA NEONATAL LTDA	40.398.398/0003-42	Bangu	METROPOLITANA I	40
18	UTI RIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	08.866.771/0001-78	Duque de Caxias	METROPOLITANA I	40
19	UNIMED DE VOLTA REDONDA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	35.917.970/0007-26	Volta Redonda	MÉDIO PARAÍBA	4
20	NEOTIN NEONATAL TERAPIA INTENSIVA LTDA	00.247.125/0002-00	Niterói	METROPOLITANA II	40
21	HOSPITAL E MATERNIDADE NEOMATER LTDA	33.793.421/0001-76	Nova Iguaçu	METROPOLITANA I	43
22	UNIDADE NEONATAL LAGOA - ICARAI	29.274.024/0007-06	Niterói	METROPOLITANA II	10
23	UNIDADE NEONATAL LAGOA - LARANJEIRAS	29.274.024/0001-10	Rio de Janeiro	METROPOLITANA I	8
	TOTAL:				436

Id: 2467227

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO
PRIMÁRIA À SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUVISA Nº 3647 DE 24 DE MARÇO DE 2023

ESTABELECE A NOVA FORMA DE RECOLHIMENTO DAS TAXAS DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-080001/007102/2021, e

CONSIDERANDO que a emissão dos DARJs para o recolhimento dos serviços de saúde foi desativada, e as taxas de saúde passaram a ser emitidas por Guia de Recolhimento Estadual - GRE.

RESOLVE:

Art. 1º - As taxas de saúde abaixo descritas para recolhimento dos serviços da Vigilância Sanitária passarão a ser emitidas pela Guia de Recolhimento do Estado - GRE em detrimento do DARJ, pelos seguintes códigos de receita:

UNIDADE GESTORA ARRECADORA: Fundação Estadual de Saúde - FES

Unidade Gestora	Código de Recolhimento
296100	27531-3 Taxa de Análises Prévias
296100	27532-1 Taxa de Controle
296100	27533-9 Taxa de Consulta Técnica
296100	27534-7 Taxa de Perícia de Contra Prova
296100	27535-4 Taxa de Licença Inicial
296100	27536-2 Taxa de Revalidação de Licença
296100	27537-0 Taxa de Mudança de Endereço
296100	27538-8 Taxa de Visto em Plantas
296100	27539-5 Outras Taxas da Saúde

Art. 2º - A partir da publicação desta Portaria não será mais aceito o recolhimento das taxas de saúde da Vigilância Sanitária do Estado do Rio de Janeiro através de DARJ.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 24 de março de 2023

HELEN KELLER SARAIVA E SILVA BARRETO
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2467038

Serviço de Atendimento ao Cliente da

Imprensa Oficial do
Estado do Rio de Janeiro
0800 - 284 4675

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA EXECUTIVA

ATO DO DIRETOR

PORTARIA FS/DE Nº 1441 DE 22 DE MARÇO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELA FUNDAÇÃO SAÚDE.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais considerando o que dispõe a Lei nº 5.164, de 17 de dezembro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 43.214, de 28 de setembro de 2011, combinada com a Lei Estadual nº 6.304, de 28 de agosto de 2012, assim como as competências estabelecidas no Estatuto e Regimento Interno da Fundação, no Contrato de Gestão assinado com a Secretaria de Estado de Saúde e no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria FS/DE Nº 1432/2023 de 16 de fevereiro de 2023 com a inclusão no anexo I dos servidores designados para compor Comissões de Gestão e Fiscalização, de que tratam o art. 67, caput, da Lei 8.666/93, bem como o Parágrafo Único, do art. 4º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016, dos contratos relacionados na aba de transparência do site da Fundação Saúde.

Art. 2º - Os servidores, designados no Anexo I, em conformidade com os art. 12 e 13 do Decreto Estadual nº 45.600/2016, deverão manter a execução das atas, contratos e seus aditivos, na forma do Anexo II (Atribuições da Gestão e da Fiscalização).

Art. 3º - Os anexos desta Portaria estão disponíveis no site da Fundação Saúde (<http://www.fundacaosaude.rj.gov.br/>) e no SEI nº 080007/005029/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 22 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2023

JOÃO RICARDO DA SILVA PILOTTO
Diretor Executivo da Fundação Saúde

Id: 2467120

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA EXECUTIVA

ATO DO DIRETOR

PORTARIA FS Nº 1443 DE 23 DE MARÇO DE 2023

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE FATOS, PARA OS FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe são conferidas e considerando os fatos constantes no Processo nº SEI-080007/003870/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa para apuração dos fatos e para isso designa a Comissão, composta da servidora: ID. 5118289-0 Ana Carolina Marinho Linhares, da servidora: ID. 564712-6, Ana Beatriz Busch Araújo e do servidor: ID. 4340849-4, Luiz Carlos Thien-go Santana, sob a presidência da primeira.

Art. 2º - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da publicação em D.O., para concluir os trabalhos e emitir o relatório final para envio à Diretoria Executiva, podendo solicitar prorrogação de prazo por mais 08 (oito) dias, com apresentação de justificativa para o pedido.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2023

JOÃO RICARDO DA SILVA PILOTTO
Diretor-Executivo

Id: 2466963

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA EXECUTIVADESPACHOS DO DIRETOR
DE 23/03/2023

PROCESSO Nº SEI-080007/001828/2022 - RATIFICO o procedimento de Dispensa de Licitação nº 089/2023, valor total de R\$ 2.266.419,72 (dois milhões, duzentos e sessenta e seis mil quatrocentos e dezoito reais e setenta e dois centavos), em favor da LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SAO JOSE LTDA, contratação de empresa especializada para a realização de exames de análises clínicas compreendendo a demanda de rotina, urgência e de emergência nas Unidades de Pronto Atendimento 24h: LOTE I, IV, VII e IX, na forma do Termo de Referência doc. SEI nº 37960508 e da proposta SEI nº 49181576, com fundamento art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21